



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMGC-GAB/PMC-SMGC-DA/PMC-SMGC-DA-CSAC

DESPACHO

Campinas, 03 de abril de 2025.

Para SMTR - DTR - Convênios

Senhor Chefe de Setor

Com os iniciais cumprimentos e tendo em vista as atribuições desta Secretaria Municipal de Gestão e Controle dispostas na Lei Complementar n.º 202/2018 que instituiu o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no Município de Campinas,

Conforme doc. 14304992, mediante justificativas apresentadas, estamos de acordo com **a dilação de prazo até 30/04/2025** para repactuação do Plano de Providências doc. 12052962, com relação às seguintes recomendações:

- 8 – Estabelecer mecanismos de restrição de acesso aos arquivos de documentos de forma a salvaguardar sua integridade;
- 9 – Estabelecer uma força tarefa com propósito de organizar a identificação das caixas por mês e ano, conforme orientação normativa, de modo a acomodá-las apropriadamente no novo imóvel;
- 10 – Na mudança de endereço, reservar espaço adequado para guarda dos arquivos pelo período recomendado pelas normas, bem como garantir que os mobiliários que suportam as caixas de documentos sejam adequados e suficientes para arquivá-las de forma organizada, conforme orientação normativa, e que permita a fácil localização e boa conservação dos documentos;
- 11 – Estabelecer periodicidade de manutenção e organização dos arquivos, bem como estabelecer responsáveis por essas atividades, de modo a mantê-los em boa ordem, conforme orientação normativa.
- 12 – Obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do novo imóvel que abrigará as instalações do CPAT Centro, no endereço da Avenida Dr. Campos Salles, 737;
- 13 – Estabelecer instalações e sinalizações que garantam a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, incluindo banheiros exclusivos para esse público, no novo imóvel;
- 14 – Disponibilizar sanitários suficientes para atender o público interno e externo;
- 17 – Reforçar quantitativamente as equipes que fazem atendimento nos CPATs de modo a diminuir o tempo de agendamento e atendimento.

Considerando já constar no site da Prefeitura o Manual de Auditoria Interna atualizado, bem como o SEI 2024.00116091-52, pedimos atentar para o Capítulo III do Manual, em especial para o item 3.3.4 abaixo indicado:

3.3.4. Análise do Cumprimento das Recomendações

“...Após a validação pelo setor competente o responsável pelo monitoramento alterará o status da recomendação conforme tabela de status da recomendação, apresentada no tópico anterior. Antes do término do prazo para o cumprimento das recomendações, havendo dificuldades para implementá-las, devidamente justificadas pelo gestor no SEI, objeto do monitoramento, este deverá fazer uma das solicitações indicadas na tabela 3 à Coordenadoria Auditoria, Controle e Monitoramento...”

A Coordenadoria de Auditoria, Controle e Monitoramento coloca-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, nos Ramais 0637 e 0590



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, **Coordenador(a) Departamental**, em 03/04/2025, às 08:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14324240** e o código CRC **B4BD02**.